

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1883 DE 14 DE março

DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "Associação Espírita Ilê Ya Osani", inscrita no CGC sob o nº 24.991.580/0001-94, com sede provisória na Rua A, Qd. 10, Lote 11 - Jardim São João, nesta cidade, os lotes nºs 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra nº 43, localizados no loteamento Jardim Nova Barra, numa área de terras de 375,00 m², com os limites e confrontações, constantes dos memoriais e mapa anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede definitiva da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois anos, implica na reversão automática dos imóveis doados ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de março de 1996.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que esta lei foi registrada no livro provisório nº 14 e 32 e publicada no jornal da Câmara Municipal em 14/03/96